



CONTRATO Nº 068/2024

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM
DESENVOLVIMENTO DE
ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA -
DESAM E JVA SERVIÇOS
MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS
LTDA**

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.711.774/0001-56, com sede à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madrugá, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, neste ato, representada pelo seu diretor executivo, Sr. Antônio José de Medeiros, portador da carteira de identidade 1246264 IFP/RJ e inscrito no CPF 397.190.737-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.756.850/0001-14, com sede à Rua Cambaúba, nº 633/111, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Sra. Gilcélha Rodrigues De Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 07785949-4, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 957.214.367-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente 1º Termo aditivo ao Termo contrato celebrado entre as partes, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município do Rio de Janeiro, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO); tudo conforme cláusulas doravante expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a supressão do valor pactuado entre as partes, para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), bem como a alteração da cláusula 1.5.3, que passará a vigor da seguinte forma:

“1.5.3 - entregar o resultado dos exames em 48 (quarenta e oito) horas para exames de urgência; 48 (quarenta e oito) horas para exames de enfermaria, incluindo a diferenciação de microorganismos pela técnica de coloração de gram em 48 (quarenta e oito) horas para exames de rotina (ambulatório). Estes prazos se iniciam no ato da coleta da amostra pela CONTRATADA;”

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2024.

Antônio José de Medeiros
Diretor Executivo
RG: 81246264

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA
MULTIPLA – DESAM

JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS
LTDA



TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Jefferson B. Vieira de Melo
Gerente de Projetos
Matrícula: 100330

Joiziane Lorrain de Almeida

TESTEMUNHA

CPF: 102.210.887-95